

**DECRETO Nº 16.266 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992**

*Eleva a Escola Arquipélago Fernando de Noronha à categoria de ensino de 2º Grau, situada no Município de Fernando de Noronha e dá outras providências.*

**O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso IV da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica elevada à categoria de Escola de Ensino de 1º e 2º Graus, a Escola Arquipélago de Fernando de Noronha, Cadastro Escolar nº E.000.125, situada no município de Fernando de Noronha.

Art. 2º - A Unidade de Ensino a que se refere este Decreto funciona em prédio próprio.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos e procedimentos de natureza administrativa e pedagógica inerentes à unidade de ensino de 2º grau, praticados na escola referida neste Decreto a partir de 1991.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 19 de novembro de 1992

**CARLOS ROBERTO GUERRA FONTES**

Governador em Exercício

José Jorge de Vasconcelos Lima